



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 300 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Revoga o § 5º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 200, de 25 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 200, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

§5º (Revogado)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapelópolis, 02 de abril de 2026

Venceslau Brás

Prefeito Municipal